DECRETO Nº 838, DE 25 DE AGOSTO DE 2.009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, IMÓVEIS LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO FECHADO DENOMINADO VILA PRECIOSA, NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 96, de 08 de janeiro de 1982, que regulamentou o loteamento denominado Vila Preciosa, e os termos do Decreto nº 717, de 17 de novembro de 2008, que autorizou o fechamento do referido loteamento;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa F. A. Oliva & Cia. Ltda., nos autos do processo administrativo nº 5435/2008, pelo qual se denotou a intenção de regularização das vias públicas insertas no loteamento denominado Vila Preciosa, localizado no bairro Pinhal, neste Município, através de criação de balões de retorno;

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriado é promover a regularização acima mencionada, através de pagamento de indenização por valor simbólico, conforme determinado nos autos do processo administrativo acima indicado;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins exclusivos de desapropriação amigável visando regularização de balões de retorno em vias públicas, partes dos imóveis constantes da matrícula nº. 11.927, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, mais precisamente de parte dos lotes 6 e 7 da quadra A; lotes 19 e 20 da quadra B; lotes 20 e 21 da quadra

C; lotes 20 e 21 da quadra D; lotes 19 e 20 da quadra E; e, lotes 16 e 17 da quadra F; conforme memoriais descritivos e planta em anexo, que deste ficam fazendo parte integrante, e cujas descrições seguem abaixo:

I - Área 6B (a desapropriar do Lote 6 – Quadra A, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Granada): *Tem início no alinhamento da Rua Granada à 0,44 metros de distância da divisa com a área de Joaquim Meira Leite, desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Granada numa distância de 13,79 metros; deflete à direita e segue em reta numa distância de 4,88 metros, confrontando com a Área 7B (a desapropriar do lote 7); deflete à direita e segue em curva à direita até o ponto inicial desta descrição, com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 16,41 metros, confrontando com o Lote 6A (remanescente do Lote 6). O perímetro descrito encerra uma área de 65,89m².*

II - Área 7B (a desapropriar do Lote 7 – Quadra A, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Granada): *Tem início no alinhamento da Rua Granada junto a divisa com a Área 6B (a desapropriar do lote 6), desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Granada numa distância de 4,97 metros; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 1,73 metros; segue em curva à direita com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 5,31 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Lote 7A (remanescente do Lote 7); deflete à direta e segue em reta até o ponto inicial desta descrição, numa distância de 4,88 metros, confrontando com a Área 6B (a desapropriar do Lote 6). O perímetro descrito encerra uma área de 13,84m².*

III - Área 19B (a desapropriar do Lote 19 – Quadra B, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Turquesa): *Tem início no alinhamento da Rua Turquesa à 0,45 metros de distância da divisa com a área de Joaquim Meira Leite, desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Turquesa numa distância de 11,51 metros; deflete à direita e segue em reta numa distância de 5,72 metros, confrontando com a Área 20B (a desapropriar do lote 20); deflete à direita e segue em curva à direita até o ponto inicial desta descrição, com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 13,96 metros, confrontando com o Lote 19A (remanescente do Lote 19). O perímetro descrito encerra uma área de 53,87m².*

IV - Área 20B (a desapropriar do Lote 20 – Quadra B, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Turquesa): *Tem início no alinhamento da Rua Turquesa junto a divisa com a Área 19B (a desapropriar do lote 19), desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Turquesa numa distância de 7,25 metros; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 1,73 metros; segue em curva à direita com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 7,74 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Lote 20A (remanescente do Lote 20); deflete à direta e segue em reta até o ponto inicial desta descrição, numa distância de 5,72 metros, confrontando com a Área 19B (a desapropriar do Lote 19). O perímetro descrito encerra uma área de 25,98m².*

V - Área 20B (a desapropriar do Lote 20 – Quadra C, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Safira): *Tem início no alinhamento da Rua Safira à 0,45 metros de distância da divisa com a área de Joaquim Meira Leite, desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Safira numa distância de 13,23 metros; deflete à direita e segue em reta numa distância de 5,14 metros, confrontando com a Área 21B (a desapropriar do lote 21); deflete à direita e segue em curva à direita até o ponto inicial desta descrição, com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,77 metros, confrontando com o Lote 20A (remanescente do Lote 20). O perímetro descrito encerra uma área de 62,96m².*

VI - Área 21B (a desapropriar do Lote 21 – Quadra C, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Safira): *Tem início no alinhamento da Rua Safira junto a divisa com a Área 20B (a desapropriar do lote 20), desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Safira numa distância de 5,53 metros; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 1,73 metros; segue em curva à direita com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 5,93 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Lote 21A (remanescente do Lote 21); deflete à direta e segue em reta até o ponto inicial desta descrição, numa distância de 5,14 metros, confrontando com a Área 20B (a desapropriar do Lote 20). O perímetro descrito encerra uma área de 16,59m².*

VII - Área 20B (a desapropriar do Lote 20 – Quadra D, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Ametista): *Tem início no alinhamento da Rua Ametista à 0,45 metros de distância da divisa com a área de Joaquim Meira Leite, desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Ametista numa distância de 10,97 metros; deflete à direita e segue em reta numa distância de 5,84 metros, confrontando com a Área 21B (a desapropriar do lote 21); deflete à direita e segue em curva à direita até o ponto inicial desta descrição, com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 13,40 metros, confrontando com o Lote 20A (remanescente do Lote 20). O perímetro descrito encerra uma área de 50,43m².*

VIII - Área 21B (a desapropriar do Lote 21 – Quadra D, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Ametista): *Tem início no alinhamento da Rua Ametista junto a divisa com a Área 20B (a desapropriar do lote 20), desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Ametista numa distância de 7,79 metros; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 1,73 metros; segue em curva à direita com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 8,30 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Lote 21A (remanescente do Lote 21); deflete à direta e segue em reta até o ponto inicial desta descrição, numa distância de 5,84 metros, confrontando com a Área 20B (a desapropriar do Lote 20). O perímetro descrito encerra uma área de 29,09m².*

IX - Área 19B (a desapropriar do Lote 19 – Quadra E, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Topázio): *Tem início no alinhamento da Rua Topázio à 0,43 metros de distância da divisa com a área de Joaquim Meira Leite, desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Topázio numa distância*

de 12,07 metros; deflete à direita e segue em reta numa distância de 5,57 metros, confrontando com a Área 20B (a desapropriar do lote 20); deflete à direita e segue em curva à direita até o ponto inicial desta descrição, com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 14,53 metros, confrontando com o Lote 19A (remanescente do Lote 19). O perímetro descrito encerra uma área de 56,73m².

X - Área 20B (a desapropriar do Lote 20 – Quadra E, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Topázio): *Tem início no alinhamento da Rua Topázio junto a divisa com a Área 19B (a desapropriar do lote 19), desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Topázio numa distância de 6,70 metros; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 1,73 metros; segue em curva à direita com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 7,17 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Lote 20A (remanescente do Lote 20); deflete à direta e segue em reta até o ponto inicial desta descrição, numa distância de 5,57 metros, confrontando com a Área 19B (a desapropriar do Lote 19). O perímetro descrito encerra uma área de 22,87m².*

XI - Área 16B (a desapropriar do Lote 16 – Quadra F, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Turmalina): *Tem início no alinhamento da Rua Turmalina à 0,44 metros de distância da divisa com a área de Joaquim Meira Leite, desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Turmalina numa distância de 13,35 metros; deflete à direita e segue em reta numa distância de 5,09 metros, confrontando com a Área 17B (a desapropriar do lote 17); deflete à direita e segue em curva à direita até o ponto inicial desta descrição, com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 15,92 metros, confrontando com o Lote 16A (remanescente do Lote 16). O perímetro descrito encerra uma área de 63,69m².*

XII - Área 17B (a desapropriar do Lote 17 – Quadra F, necessária para a composição do Balão de Retorno da Rua Turmalina): *Tem início no alinhamento da Rua Turmalina junto a divisa com a Área 16B (a desapropriar do lote 16), desse ponto segue em reta pelo alinhamento da Rua Turmalina numa distância de 5,38 metros; deflete à direita e segue em curva à esquerda com raio de 6,00 metros e desenvolvimento de 1,73 metros; segue em curva à direita com raio de 10,00 metros e desenvolvimento de 5,78 metros, confrontando nestes dois segmentos com o Lote 17A (remanescente do Lote 17); deflete à direta e segue em reta até o ponto inicial desta descrição, numa distância de 5,09 metros, confrontando com a Área 16B (a desapropriar do Lote 16). O perímetro descrito encerra uma área de 15,93m².*

§ 1º O imóvel descrito no *caput* destinar-se-á, exclusivamente, para fins de regularização de balões de retorno em vias públicas constantes do projeto do loteamento, nos termos previstos no art. 5º, alínea "*i*", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, através de suas Secretarias competentes, a penetrar nos imóveis descrito no *caput*, para fins de providências relativas a levantamentos topográficos e atos de avaliação, bem como

outros necessários à consecução da finalidade deste decreto, nos termos previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, inclusive as despesas com escritura pública e averbação na matrícula do imóvel, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cabreúva, em 25 de agosto de 2009.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município, arquivado em pasta própria e **afixado** no local de costume. **Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva**, em 25 de agosto de 2009.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município